



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI N.º 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados as vagas efetivas de Cuidador Escolar, Técnico de Enfermagem e o cargo de Engenheiro Civil, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	JORNADA SEMANAL
CUIDADOR ESCOLAR	03	02 - ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	04-ADM	40 Horas

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos para investidura, estão dispostos nos Anexo I desta Lei.

§ 2º Os cargos criados por esta Lei observarão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplicar-se-á aos cargos de que trata esta Lei toda a legislação vigente no Município de Fernão.

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, criado pela Lei n.º. 640 de 09 de março de 2012.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LC n.º 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal de Fernão passa a ser o constante Anexo III desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Vanderlei Cardoso
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI N.º 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CUIDADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Acompanha e auxilia o aluno em suas atividades diárias como alimentação, higiene pessoal, vestuário, prevenção de quedas e acidentes, promovendo o bem-estar, incentivando e estimulando sua autonomia e independência, respeitado sempre o seu grau de dependência e necessidade. FORMAÇÃO: Ensino médio completo. DESCRIÇÃO DETALHADA: ✓ Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; ✓ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; ✓ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; ✓ Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; ✓ Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; ✓ Auxiliar na locomoção; ✓ Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; ✓ Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; ✓ Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; ✓ Ministrar medicamentos sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; ✓ Auxiliar os alunos na escrita, leitura e desenhos; ✓ Supervisionar as brincadeiras; ✓ Observar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação dos alunos seja saudável; ✓ Dar feedback aos pais; ✓ Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordena a operação e manutenção do empreendimento. Presta consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. FORMAÇÃO: Ensino superior completo em engenharia civil. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Competente. DESCRIÇÃO DETALHADA: ✓ Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; ✓ Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;



- ✓ Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área;
- ✓ Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- ✓ Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município;
- ✓ Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
- ✓ Elaborar normas e acompanhar licitações, quando requisitado;
- ✓ Participar de discussão e na elaboração das proposições de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
- ✓ Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- ✓ Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;
- ✓ Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
- ✓ Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- ✓ Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação.
- ✓ Elaborar projetos de sinalização relacionados à área da engenharia civil;
- ✓ Auxiliar funcionários na execução de obras e serviços quando necessário;
- ✓ Manter atualizados os cadastros;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios. Atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organiza ambiente de trabalho e dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elaboram relatórios técnicos.

FORMAÇÃO: Ensino médio completo, acrescido do curso de formação profissional de Técnico de Enfermagem.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Competente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ As atribuições que atingem esta classe consistem em atividades e ações de nível médio técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem.
- ✓ Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- ✓ Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- ✓ Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- ✓ Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- ✓ Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- ✓ Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- ✓ E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



- ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- ✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário.
- ✓ Realizar atividades educativas junto à população em geral.
- ✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal.
- ✓ Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração.
- ✓ Digitar em sistema informatizado utilizando usuário e senha própria.
- ✓ Na administração de medicação prescrita, identificar a medicação prescrita, verificar data e ou período de aplicação, preparar o paciente, realizar a medicação e acompanhar;
- ✓ Na orientação e conversas com pacientes e familiares; colher informações
- ✓ Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; campanhas da saúde pública e realização de palestras educativas;
- ✓ Trabalhar com biossegurança e segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; tomar vacinas, seguir protocolos em caso de contaminação ou acidentes, descartar material contaminado e acondicionar perfuro cortante para descarte;
- ✓ Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI N.º 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cuidador Escolar	3	2.049,81	6.149,43
Engenheiro Civil	1	5.871,72	5.871,72
Técnico de Enfermagem	1	2.617,40	2.617,40
TOTAL ACRÉSCIMOS		14.638,55	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
Sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0,00	

IMPACTO COMPENSADO	14.638,55
---------------------------	------------------

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.638,55	87.831,30	175.662,60	175.662,60
13 % Salário (8,33 %)	1.219,39	7.316,35	14.632,69	14.632,69
Abono de Férias (2,78 %)	406,95	2.441,71	4.883,42	4.883,42
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	2.415,36	14.492,16	28.984,33	28.984,33
TOTAL	18.680,25	112.081,52	224.163,04	224.163,04

A partir de Julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	43,61%

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre de 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	112.081,52	0,45%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.810.074,16	44,06%
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.922.155,68	44,52%
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	10.922.155,68	44,52%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI N.º 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

DENOMINAÇÃO	QTDE. DE VAGAS	GRUPO/ GRAU	JORNADA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06-ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	07	02-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	22	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
NUTRICIONISTA	01	08-ADM	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09-ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas